



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 7832023833

TERÇA, 15 DE AGOSTO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO Nº 783

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7832023833

SUMÁRIO

►GABINETE DO PREFEITO	2
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023	2
LEI Nº 1458/2023	2
►DIVISÃO DE LICITAÇÕES	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
►DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	2
DECRETO Nº 114/2023	2
DECRETO Nº 117/2023	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DOCUMENTO: Termo de Adesão nº 005/2023 – Controla Paraná

CONVENIENTES: Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Ângulo.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ.

DATA: 09 de agosto de 2023.

Luciana Carla da Silva Azevedo, Controladora-Geral do Estado

Rogério Aparecido Bernardo, Prefeito do Município de Ângulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1458/2023.

SÚMULA: Denomina as quadras e a rua perimetral do Parque Industrial.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força desta Lei denominado *QUADRA N.º 01*, a parte do lote N.º 3-A-1-3; 3-A-C e 4-B-2, com área de 19.373,77 metros quadrados, situado entre a Rua Perimetral; a área destacada para alargamento da Estrada Junqueira; o Lote N.º 3-A-1-3; 3-A-C e 4-B-1 e o Lote N.º 3-A-2, 3-A-B e 4-A, no Parque Industrial, objeto da Matrícula 15.379 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, onde serão criados 16 (dezesseis) lotes que farão a composição da referida quadra.

Art. 2º - Fica, ainda, denominado *QUADRA N.º 02*, a parte do lote N.º 01-C-R-REM-2/01-C-1-A, com área de 35.057,56 metros quadrados, situado entre a Rua Perimetral; o Lote N.º 01-C-1-B; O Lote N.º 01-C-R-REM-1 e a área destacada para alargamento da Estrada Junqueira; no Parque Industrial, objeto da Matrícula 15.382 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, onde serão criados 29 (vinte e nove) lotes que farão a composição da referida quadra.

Art. 3º - Fica por força desta Lei denominada como *RUA PERIMETRAL JUVENAL LOPES*, a rua perimetral localizada no Parque Industrial, em toda a sua extensão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 15 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ângulo, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2023, de 06/02/2023; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Critério de Julgamento: Valor unitário por item

Prazo de Entrega: Em 12 (doze) parcelas mensais, conforme contratação do serviço.

Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Data da Publicação no Órgão Oficial do Município: 15/08/2023.

Data de Início de Recebimento de Propostas: 16/08/2023.

Data Final de Recebimento de Proposta: 18/08/2023.

Observações: ENCAMINHAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Instrumento constitutivo da empresa: Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração ou instrumento consolidado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Cópia do Certificado do Profissional responsável pela prestação dos serviços, emitido pelo CREA-I) PR – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- j) ART – Registro de Responsabilidade Técnica;
- l) Cópia autenticada de Carteira de Identidade e o CPF.

Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo. Fone: 44-3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 15 de agosto de 2023.

Assinado por:
ANTONIO CARLOS DA SILVA
930.334.869-91
oxy 15/08/2023 13:42

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Chefe do Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente.	Mês	12	3.250,00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 114/2023

O Prefeito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade ao servidor **JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.324.296-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 434.312.839-34, ocupante do cargo efetivo de Zelador, a partir de 1º/08/2023.

Art. 2º - O valor dos proventos de aposentadoria serão de R\$ 768,89 (setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, e a forma de reajuste será sem paridade em conformidade com o artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 1º de agosto de 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
030.592.259-90
oxy 14/08/2023 14:49
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2023

O Prefeito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **ROSELY REGINA MARGATTO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 4.264.932-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.227.829-30, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de biblioteca, a partir de 1º/08/2023.

Art. 2º - O valor dos proventos de aposentadoria serão de R\$ 857,02 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 salário mínimo vigente.

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e a forma de reajuste será sem paridade em conformidade com o artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
030.592.259-90
oxy 14/08/2023 14:50
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

5560576669455176280